



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.286 – 06/08/2019

PERMITE O USO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Administração visa a promoção da prática do esporte na cidade;

CONSIDERANDO a valorização dos nossos atletas arcoenses em uma ação conjunta no trabalho voltado para ações sociais e,

CONSIDERANDO o objetivo de apoiar e promover o nome do esporte voltado para as artes marciais na cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido ao Sr. Nathan Elias Jorge Gomes o uso, a título precário, das instalações das quadras 01 e 02, situadas no Parque Municipal de Esportes – PAEME, com finalidade de realização do 1º Campeonato de Artes Marciais, com a participação estimada de mais de 40 atletas de todo o Estado, nas modalidades de Muay Thai, MMA e Submission, competições amparadas pela FMTGM (Federação de Muay Thai de Minas Gerais), no dia 28/09/2019, no horário de 18h às 23h.

§ 1º - Será da responsabilidade do Permissionário, a conservação do imóvel e a limpeza antes e após o evento do local da realização do campeonato.

§ 2º - É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros.

Art. 2º - Fica autorizado ao Permissionário cobrar o valor de R\$10,00 (dez reais) na bilheteria para o evento.

§ 1º - O Permissionário destinará 10% (dez por cento) do valor líquido arrecadado na bilheteria para a instituição “Asilo Pousada dos Bertos”.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

§ 2º – O restante do valor arrecadado será utilizado para arcar com as despesas de acolhimento dos representantes da Federação, organização do evento e suporte para os atletas.

Art. 3º - Fica resguardado ao Município, o direito de revogar a Permissão de uso a qualquer tempo.

Art. 3º - É imputada a incumbência ao Permissionário a manutenção do imóvel em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-lo.

Art. 4º - Quaisquer reformas ou benfeitorias nas dependências da quadra, somente poderão ser realizadas com autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º - Será de inteira responsabilidade do Permissionário a segurança dos atletas e do público durante o campeonato.

Art. 6º - A entrada do evento será pela Rua Efraim Procópio, Bairro São José.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal